

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , de 2012
(Da Sra. Janete Rocha Pietá)

Acrescenta o art. 9º na Resolução n.º
17, de 1989, que aprova o Regimento
Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º A Resolução n.º 17, de 1989, que aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados fica acrescida do artigo 9 A, com a seguinte redação:

“Art.9A – A Bancada Feminina equipara-se à representação partidária para todos os fins, com as prerrogativas decorrentes, podendo ainda indicar emendas às leis orçamentárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A ideia de Bancada Feminina surgiu em 1987, durante a Assembleia Nacional Constituinte, antes mesmo que o conjunto de mulheres senadoras e deputadas se auto-identificasse como tal. Foram as mulheres que estavam mobilizadas em torno da Campanha “Constituinte prá valer tem que ter direitos das mulheres” e que fizeram a “Carta das Mulheres aos Constituintes” que começaram a falar em bancada feminina, inclusive dirigindo às parlamentares uma série de propostas.

Foi durante o processo Constituinte, estimuladas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que as deputadas e senadoras formaram uma aliança suprapartidária para a interlocução com os movimentos de mulheres, cuja ação na Constituinte ficou conhecida como “lobby do batom”.

Mas até o fim da década de 1980, as parlamentares não atuavam de forma organizada dentro do Congresso Nacional. A constituição da Bancada Feminina, formalmente, como um coletivo organizado de mulheres parlamentares e uma instância de coordenação só aconteceu em 1999. Embora há muito sua atuação já fosse reconhecida (inclusive através das publicações do CFEMEA).

Desde então, a Bancada Feminina define quais são os projetos prioritários, dentre os que tramitam no Congresso Nacional, para a promoção dos direitos das mulheres e acompanha de perto sua tramitação; apresenta emendas ao orçamento voltadas aos programas e políticas públicas para as mulheres, e dialoga com órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário. O CFEMEA acompanha e, quando necessário, subsidia a Bancada, servindo muitas vezes como ponte de diálogo desta com os movimentos de mulheres.

Assim, ao longo de sua trajetória, a Bancada Feminina é responsável direta pela criação da Lei do Planejamento Familiar, bem como da Lei Maria da Penha, da vaga no Colégio de Líderes da Câmara dos Deputados, dentre outras conquistas pelas quais o movimento de mulheres lutou muito.

Diante do exposto, o presente Projeto de Resolução tem por objetivo equiparar a Bancada Feminina à representação partidária, com as mesmas prerrogativas de partido, inclusive podendo indicar líder e vice-líderes, assim como tendo assento no colégio de líderes. Com isso

formalizar práticas que já ocorrem neste Parlamento e fortalecer o papel da Bancada Feminina nas decisões voltadas às Políticas para Mulheres.

Contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2012.

JANETE ROCHA PIETÁ
Deputada Federal – PT/SP